

LEI Nº 533/02

DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área rural de 2.172,82 m², localizada na Av. Claudino Novaes nº 790 – Inhunguvira - neste Município, de propriedade de Ilto Rodrigues Villanova, com as seguintes confrontações: um lote com 34,75 metros de frente para a Av. Claudino Novaes, medindo a direita, de quem da referida Avenida olha para o lote, 47,49 metros confrontando com o lote da Fazenda da Estado de São Paulo; do lado esquerdo medindo 27,84 metros, confrontando com lote de quem de direito, medindo 25,97 metros, confrontando com o lote do Sr. Ângelo Duarte e, medindo 0,85 metros, confrontando com lote de quem de direito por segmentos de reta e aos fundos, medindo 0,40 metros, confrontando com lote de que de direito, medindo 24,13 metros, confrontando com o lote do Sr. Valdeci Albers, medindo 13,61 metros, confrontando com o lote do Sr. Zélio Mendes de Abreu e, medindo 20,63 metros, confrontando com o lote do Sr. Laudemiro Lourenço da Silva, encerrando a área de 2.172,82 m².
- Art.2º- A desapropriação de que trata esta Lei, é para fins de construção e ampliação da Escola Estadual Profº Mary Azevedo de Carvalho.
- Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.
- Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 16 DE MAIO DE 2002

Marino de Lima
Prefeito Municipal